



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 (31)3306-3033

Ofício nº 32275 / 2023 - SEJUD/1º GAVIP

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor
Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG

Assunto: Teletrabalho e grupo prioritário - inaplicabilidade do percentual de 30% do artigo 5º, inciso III, da Resolução CNJ nº 227/2016.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atenção ao Ofício SINJUS nº 35/2023 (15075602), encaminhado a esta Primeira Vice-Presidência, informo-lhe que, tão logo houve a divulgação de que o Conselho Nacional de Justiça adotou o entendimento de que **“as concessões de pedidos de teletrabalho, quer integral ou parcial, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020, não devem ser computadas no percentual de 30% previsto no artigo 5º, inciso III, da Resolução CNJ nº 227/2016”**, como inclusive noticiado em seu portal eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/percentual-de-teletrabalho-nao-deve-incluir-magistrados-e-servidores-com-deficiencia/>), determinei aos gestores de todas as áreas sob minha responsabilidade a observância de tal posicionamento, o que, desde então, vem sendo devidamente cumprido.

Respeitosamente,

Desembargador Alberto Vilas Boas
Primeiro Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, 1º Vice-Presidente**, em 04/07/2023, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15080822** e o código CRC **B7213ACF**.
